



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 281 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

Em cumprimento ao Art. 20, da Lei Orgânica Municipal. Certifica-se que esta LEI foi PUBLICADA no Mural de Avisos e no site da Prefeitura Municipal de Brasil Novo. Em 18, de Fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
JONCLEY PEREIRA DA SILVA  
Chefe de Gabinete

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO E A FILIAL, A SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO ANTONIO LTDA, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO BRASILEIRO, PARA OFERTA DE DESCONTO FINANCEIRO AOS SERVIDORES DA PMBN QUE QUISEREM CURSAR GRADUAÇÃO NAQUELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL:**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 82, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, autorizado a **CELEBRAR CONVÊNIO** com a INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO, mantenedor do Centro Universitário Ítalo Brasileiro (Unidade de Ensino Serra Dourada de Altamira), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.371.723/0001-00, situada na Av. João Dias, nº 2046, CEP: 04724-003, Cidade de São Paulo/SP, e filial, SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO ANTONIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.498.813/0002-62, situada na Av. Novo Horizonte, nº 783, Bairro Bela Vista, CEP: 68.378-320, Cidade de Altamira/PA.

**Art. 2º** O objeto do Convênio de que trata o Art. 1º, é a cooperação entre as partes no sentido de incentivar o desenvolvimento educacional dos servidores do Município de Brasil Novo, que venham a cursar quaisquer dos cursos na instituição conveniada, com a concessão de **DESCONTO FINANCEIRO de 20% (vinte por cento)** para os alunos matriculados a partir da assinatura do convênio, sobre o valor das mensalidades pagas tempestivamente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2019.

  
**ALEXANDRE LUNELLI**  
Prefeito Municipal